

**Ofício 401/2026**

De: Cleonice F. - SEGOV - DGOV

Para: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Data: 12/03/2026 às 10:18:58

Setores envolvidos:

SEGOV - DGOV, GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 225/2026
Data: 12/03/2026 - Horário: 18:20
Administrativo

Ofício 0023/2026/SAPL/DG/REQ.0016/PROTOC.93**Anexos:**

01_0138915_30_2013_8_13_0521_1771432244528_3519923_processo_VOLUME_01_pg_1_oficio_0023.pdf
02_0138915_30_2013_8_13_0521_1771432244528_3519923_processo_VOLUME_02_pg_333_oficio_0023.pdf
03_0138915_30_2013_8_13_0521_1771432244528_3519923_processo_VOLUME_03_pg_808_oficio_0023.pdf
04_0138915_30_2013_8_13_0521_1771432244528_3519923_processo_VOLUME_04_pg_1237_oficio_0023.pdf
05_0138915_30_2013_8_13_0521_1771432244528_3519923_processo_VOLUME_05_pg_1686_oficio_0023.pdf
Oficio_0023_REQ_0016_PROTOC_093.pdf
Oficio_910_1_oficio0023.pdf
SES_1_oficio_0023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19BB-EF03-DD89-509A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 12/03/2026 10:35:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/19BB-EF03-DD89-509A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 11 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0023/2026/SAPL/DG, requerimento nº 0016/2026 - protocolado nº 93/2026 de autoria do Vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, o qual solicita cópia de documentos e informações a respeito do prédio da UPA/Policlínica, considerando o relevante interesse público envolvido e o investimento de recursos públicos no local, informamos o que segue. Venho, com elevado rigor formal, apresentar à Casa Legislativa relatório circunstanciado sobre o imóvel objeto da desapropriação judicial nº 0138915-30.2013.8.13.0521, atualmente ocupado pela Policlínica Regional, UBS Tipo 1 e Programa DST/AIDS, conforme abaixo discriminado:

Antecedentes Técnico-Jurídicos

1. Contexto Inicial:

- Aquisição do terreno via desapropriação (2013) para implantação de UPA 24h Tipo II, com recursos majoritariamente federais (SISMOB 02926.3880001/13-006) e contrapartida municipal;
- Readequação aprovada pelo Ministério da Saúde (Despacho nº 58/2019 DESID/SE/MS e Deliberação CIB-SUS/MG 2.844/2018), convertendo-se em Policlínica Regional;

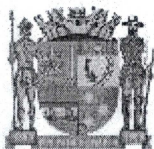
2. Conflito Patrimonial:

- Sentença judicial fixando indenização em R\$ 20.366.336,51, valor incompatível com a capacidade financeira municipal (§2º, Art. 100, CF/88);
- Risco orçamentário: eventual pagamento via precatório comprometeria 72,4% da receita corrente líquida (Art. 42, LRF).

Medidas Emergenciais Adotadas

- Alternativa Logística:

Aquisição de imóvel no Bairro Palmeiras (Decreto nº 13.511/2024), apto a receber serviços da Policlínica Regional, UBS e programas correlatos, com investimento 84% inferior ao valor litigioso (R\$ 3.367.687,00);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Amparo Legal:**

Parecer favorável da Coordenação-Geral de Atenção Especializada/MS (Ofício nº 910/2025-CGAE/DAET/SAES/MS), autorizando:

- ▣ Desafetação do imóvel original (Art. 4º, Decreto 9.380/2018)
- ▣ Alienação ou retrocessão aos ex-proprietários

Estratégias em Curso

1. Negociação Extrajudicial:

Desde que a gestão tomou conhecimento da “dívida” fruto da ação judicial, buscamos diálogo com os proprietários com objetivo de não comprometer nosso orçamento.

Com autorização federal para devolver a área, trabalhamos com a proposta de realocação das unidades e devolução da área. Após aceite, o acordo poderá ser homologado e então será enviado projeto de lei para devolução da área a esta casa. A partir daí iniciam-se os prazos dos proprietários.

A negociação é imprescindível para não deixar o município totalmente incapaz de investimentos.

Anexos:

- Ofício nº 910/2025-CGAE/DAET/SAES/MS (20/08/2025)
- Deliberação CIB-SUS/MG 2.844/2018
- Documentação do processo

Coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, reafirmando o compromisso com a transparência e responsabilidade fiscal.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal